

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

EDITAL

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, nº. 4.732/2017 e nº. 4.733/2017(Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **24 de maio de 2017 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 2237/2010 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE CONTRATO
ANEXO VIII		MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificado abaixo.

1.1.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em cada equipamento descrito abaixo:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Rancharia - ACMAR		Serviços
2 unid.	Prensa hidráulica	Instalação; limpeza e verificação do sistema hidráulico; conferir nível de óleo e viscosidade e efetuar a troca do mesmo; ajustes de

		pressão; conserto de vazamentos; verificação moto-bomba; verificação da parte elétrica geral; fazer ajuste geral.
1 unid.	Balança	Instalação e verificação do funcionamento; efetuar limpeza geral; correção de defeitos.
1 unid.	Elevador de Cargas	Instalação; limpeza no sistema hidráulico; troca de óleo por contaminação; ajustes de pressão; consertos de vazamentos; conferir e ajustar cabo de aço de elevação.
1 unid.	Triturador de Papel	Limpeza geral; instalação, verificação e correção da parte elétrica.
1 unid.	Máquina de Triturar Vidros	Instalação, verificação e correção da parte elétrica; verificação das lâminas de trituração; verificar a cixa de proteção dos triturados.

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria		Serviços
2 unid.	Prensa hidráulica	Limpeza no sistema hidráulico, troca de óleo por contaminação, ajustes de pressão, desmonte do cilindro hidráulico para troca de retentor, manutenção da válvula hidráulica, troca de manômetro de pressão, serviços de solda e desempenho de chapa de proteção, troca de cabo de aço.
2 unid.	Balança	Instalação e verificação do funcionamento; efetuar limpeza geral; correção de defeitos.

1.1.2 - A manutenção corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Rancharia - ACMAR		Serviços
01	Extintores de incêndio	Instalação de extintor de incêndio com a área reservada.

02	Corrimão	Instalação de corrimão e proteção interna na lateral direita para passagem dos funcionários e acesso aos banheiros, escritório e aos extintores.
03	Maquinário	Manutenção nos maquinários (balança, triturador de vidros, triturador de papéis).
04	Elevador	Confecção de base.
05	Máquina de Triturar Vidros	Adequar ao galpão (corte de chapa e soldagem).
06	Prensa Hidráulica	Colocar a prensa antiga em funcionamento efetuando todos os serviços necessários, inclusive a troca de peças, se necessário e instalar chapa de apoio da prensa nova e trocar o cabo de aço 5/16.
07	Parte Elétrica	Efetuar reparo nas tomadas e circuitos de iluminação.

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria		Serviços
01	Prensa hidráulica	Prensa 1: corrigir avaria no sistema hidráulico, válvulas e efetuar a troca do óleo. Prensa 2: efetuar limpeza no sistema hidráulico, troca do óleo e troca do manômetro.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (**exceto por fac-símile**) **autenticada por meio de cartório competente ou na Superintendência de Compras de Ouro Preto**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** antes à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, DEVIDAMENTE ASSINADAS E/OU RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS POR QUEM DE DIREITO.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, **em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.**

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.

OBS: As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.1. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.1.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do

cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.4. O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação preferencialmente, **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.**

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.4. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão

apresentar **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – Planilha de Custos e ANEXO III – Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S); SERÃO DE IGUAL PERÍODO E **NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

3.20.2 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº.50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

i) Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

j) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **da empresa participante E dos responsáveis técnicos.**

k) Prova de experiência anterior, em nome do responsável técnico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando aptidão de desempenho técnico, compatível com objeto licitado.

l) Declaração formal que a licitante irá possuir **na data da contratação** uma equipe técnica multidisciplinar com experiência, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este edital. Esta equipe deverá ser formada por no mínimo dois profissionais, sendo um técnico eletromecânico de manutenção e um técnico de manutenção, com formação mínima em eletromecânica, mecânica ou mecatrônica;

VISITA TÉCNICA:

m) As empresas interessadas deverão designar representante da empresa para efetuar a visita técnica ao local, acompanhado do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Apresentar comprovante emitido (**Anexo VIII**) pela Secretaria solicitante de que efetuou visita técnica ao local de prestação dos serviços. **A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria solicitante através do telefone (31) 3559-3356/3253 com Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa** que exerce o cargo de **Diretor de Resíduos Sólidos**.

Obs: A visita técnica será oportunizada até o ultimo dia de publicação do Edital que anteceder o certame, ou, se houver disponibilidade, no próprio dia.

3.32. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V – PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado mensalmente a empresa todo último dia do mês no período de 12 meses, após apresentação da nota fiscal pela contratada, a partir da assinatura do contrato.

5.2. PRAZO: O prazo da manutenção será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Efetuar as manutenções preventivas e inspeções periódicas pelo período de contrato acordado. As manutenções preventivas e as inspeções se darão 01 (um) dia por mês para a ACMAR e 01 (um) dia por mês para a Associação do Padre Faria, totalizando de 01 (um) dia mensal para cada associação e os atendimentos de emergências quando for solicitado.

Emergências por danos ou mau uso ou que não sejam de cobertura pelo plano de preventivas, troca de peças e equipamentos, reparos internos nos equipamentos, serviços de oficina e fabricação serão negociadas a parte ao contrato.

Materiais de consumo de manutenção estão inclusos no preço.

5.3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica qualificada para execução das manutenções, não incluindo reposição de peças, nos endereços abaixo:

- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA RANCHARIA – ACMAR
Rua Diamante, 18, Bairro Jardim Itacolomi, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.
- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO PADRE FARIA
Situado na Avenida Farmacêutico Duílio Passos, Nº2725, Bairro Taquaral, no Município de Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.

VI. OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta da minuta do contrato;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor do contrato;
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Cuidar da segurança de seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Zelar pelo equipamento, responsabilizando-se por qualquer dano que for de responsabilidade do contratado;

- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Cumprir o cronograma físico previamente acordado entre as partes e dar aceitação nos serviços concluídos;
- Efetuar o pagamento dos funcionários e cumprir com as leis trabalhistas vigente;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com os critérios adotados;
- Fornecer mão de obra devidamente qualificada para execução das tarefas.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta em **R\$ 89.406,24(oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Dotação: Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação:
02.011.001. 18.541.0101.2220 33.90.39.00, ficha 463, fonte de recurso 100.

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para gerir esta contratação fica nomeado responsável o **Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa** que exerce o cargo de **Diretor de Resíduos Sólidos**.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

12.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei nº. 8666/93.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 07:00 às 13:00 horas.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei nº. 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 5 de maio de 2017.

Hállan Vinícius Araujo Nepomuceno
Pregoeiro/ PMOP

Roberta Marques Rolim
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB 142.932

Edital Elaborado por Hállan Vinícius.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do setor de reciclagem da Secretaria de Meio Ambiente.

1 – Objeto:

Contratação, de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do setor de reciclagem da Secretaria de Meio Ambiente.

2 – Justificativa:

A contratação supracitada faz-se necessária para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor de reciclagem da Secretaria de Meio Ambiente, em continuidade ao programa de Educação Ambiental integrando ao programa de Coleta Seletiva.

3 – Itens:

3.1 - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em cada equipamento descrito abaixo:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Rancharia - ACMAR		Serviços
2 unid.	Prensa hidráulica	Instalação; limpeza e verificação do sistema hidráulico; conferir nível de óleo e viscosidade e efetuar a troca do mesmo; ajustes de pressão; conserto de vazamentos; verificação moto-bomba; verificação da parte elétrica geral; fazer ajuste geral.
1 unid.	Balança	Instalação e verificação do funcionamento; efetuar limpeza geral; correção de defeitos.
1 unid.	Elevador de Cargas	Instalação; limpeza no sistema hidráulico; troca de óleo por contaminação; ajustes de pressão; consertos de vazamentos; conferir e ajustar cabo de aço de elevação.
1 unid.	Triturador de Papel	Limpeza geral; instalação, verificação e correção da parte elétrica.
1 unid.	Máquina de Triturar Vidros	Instalação, verificação e correção da parte elétrica; verificação das lâminas de trituração; verificar a cixa de proteção dos triturados.

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria		Serviços
2 unid.	Prensa hidráulica	Limpeza no sistema hidráulico, troca de óleo por contaminação, ajustes de pressão, desmonte do cilindro hidráulico para troca de retentor, manutenção da válvula hidráulica, troca de manômetro de pressão, serviços de solda e desempenho de chapa de proteção, troca de cabo de aço.
2 unid.	Balança	Instalação e verificação do funcionamento; efetuar limpeza geral; correção de defeitos.

3.2 - A manutenção corretiva deverá ser realizada no ato da assinatura do contrato nos equipamentos descritos abaixo:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Rancharia - ACMAR		Serviços
01	Extintores de incêndio	Instalação de extintor de incêndio com a área reservada.
02	Corrimão	Instalação de corrimão e proteção interna na lateral direita para passagem dos funcionários e acesso aos banheiros, escritório e aos extintores.
03	Maquinário	Manutenção nos maquinários (balança, triturador de vidros, triturador de papéis).
04	Elevador	Confecção de base.
05	Máquina de Triturar Vidros	Adequar ao galpão (corte de chapa e soldagem).
06	Prensa Hidráulica	Colocar a prensa antiga em funcionamento efetuando todos os serviços necessários, inclusive a troca de peças, se necessário e instalar chapa de apoio da prensa nova e trocar o cabo de aço 5/16.

07	Parte Elétrica	Efetuar reparo nas tomadas e circuitos de iluminação.
----	----------------	---

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria		Serviços
01	Prensa hidráulica	Prensa 1: corrigir avaria no sistema hidráulico , válvulas e efetuar a troca do óleo. Prensa 2: efetuar limpeza no sistema hidráulico, troca do óleo e troca do manômetro.

Observação: A contratada deverá realiza pintura geral nos pontos de soldagem, nos corrimões e nos lugares necessários com produto anti-corrosivo e com tinta óleo.

4 – Preço:

Item	Descrição	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UN	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos do setor de reciclagem.	12	Serv.	R\$7.450,52	89.406,24
TOTAL:					

A SEMMA realizou uma cotação de preços junto a várias empresas chegando ao preço médio de R\$ 7.450,52 por mês no total de R\$ 89.406,24 no ano, pela manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do setor de reciclagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5 – Prazo:

O prazo da manutenção será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Efetuar as manutenções preventivas e inspeções periódicas pelo período de contrato acordado. As manutenções preventivas e as inspeções se darão 01 (um) dia por mês para a ACMAR e 01 (um) dia por mês para a Associação do Padre Faria, totalizando de 01 (um) dia mensal para cada associação e os atendimentos de emergências quando for solicitado.

Emergências por danos ou mau uso ou que não sejam de cobertura pelo plano de preventivas, troca de peças e equipamentos, reparos internos nos equipamentos, serviços de oficina e fabricação serão negociadas a parte ao contrato.

Materiais de consumo de manutenção estão inclusos no preço.

6 – Local dos consertos:

A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica qualificada para execução das manutenções, não incluindo reposição de peças, nos endereços abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA RANCHARIA – ACMAR
Rua Diamante, 18, Bairro Jardim Itacolomi, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.



Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO PADRE FARIA

Situado na Avenida Farmacêutico Duílio Passos, Nº2725, Bairro Taquaral, no Município de Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.

7 - Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado mensalmente a empresa todo último dia do mês no período de 12 meses, após apresentação da nota fiscal pela contratada, a partir da assinatura do contrato.

8 – Prazo do Contrato:

O contrato referente a este Termo de Referência terá vigência de 12 meses após a assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços.

9 – Obrigações do contratado:

- Cuidar da segurança de seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Zelar pelo equipamento, responsabilizando-se por qualquer dano que for de responsabilidade do contratado;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Cumprir o cronograma físico previamente acordado entre as partes e dar aceitação nos serviços concluídos;
- Efetuar o pagamento dos funcionários e cumprir com as leis trabalhistas vigente;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com os critérios adotados;
- Fornecer mão de obra devidamente qualificada para execução das tarefas.

10 – Obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula sétima;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor do contrato;
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

11 - Supervisão:

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificar efetivamente se as manutenções solicitadas foram realizadas, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido em contrato.

12 - Dotação: Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação:

02.011.001. 18.541.0101.2220 33.90.39.00, ficha 463, fonte de recurso 100.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

13.1 Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa participante E dos profissionais técnicos.

13.2 Prova de experiência anterior, em nome do profissional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando aptidão de desempenho técnico, compatível com objeto licitado.

13.3 Declaração formal que a licitante irá possuir na data da contratação uma equipe técnica multidisciplinar com experiência, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este edital. Esta equipe deverá ser formada por no mínimo dois profissionais, sendo um eletromecânico de manutenção e um técnico de manutenção, com formação mínima em eletromecânica, mecânica ou mecatrônica;

14 - VISITA TÉCNICA:

14.1 As empresas interessadas deverão designar representante da empresa para efetuar a visita técnica ao local, acompanhado do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Apresentar comprovante emitido (**Anexo VIII**) pela Secretaria solicitante de que efetuou visita técnica ao local de prestação dos serviços. **A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria solicitante através do telefone (31) 3559-3356/3253 com Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa** que exerce o cargo de **Diretor de Resíduos Sólidos**.

15 – Gestor do Contrato: Para gerir esta contratação fica nomeado responsável o **Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa** que exerce o cargo de Diretor de Resíduos Sólidos, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2017.

Júlio César Elias Fontes Pedrosa
Diretor de Resíduos Sólidos

Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Item	Descrição	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO	
				UN	TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos do setor de reciclagem.	12	Serv.	R\$7.450,52	R\$ 89.406,24
TOTAL:					R\$ 89.406,24

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 24 de maio de 2017 às 09:00 horas.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$----- (----- obrigatório por extenso)
b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017.

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial nº. 13/2017
Processo nº. 66/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da manutenção será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Efetuar as manutenções preventivas e inspeções periódicas pelo período de contrato acordado. As manutenções preventivas e as inspeções se darão 01 (um) dia por mês para a ACMAR e 01 (um) dia por mês para a Associação do Padre Faria, totalizando de 01 (um) dia mensal para cada associação e os atendimentos de emergências quando for solicitado.

Emergências por danos ou mau uso ou que não sejam de cobertura pelo plano de preventivas, troca de peças e equipamentos, reparos internos nos equipamentos, serviços de oficina e fabricação serão negociadas a parte ao contrato.

Materiais de consumo de manutenção estão inclusos no preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado mensalmente a empresa todo último dia do mês no período de 12 meses, após apresentação da nota fiscal pela contratada, a partir da assinatura do contrato.

- A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica qualificada para execução das manutenções, não incluindo reposição de peças, nos endereços abaixo:

- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA RANCHARIA – ACMAR
Rua Diamante, 18, Bairro Jardim Itacolomi, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.
- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO PADRE FARIA
Situado na Avenida Farmacêutico Duílio Passos, Nº2725, Bairro Taquaral, no Município de Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação: **02.011.001.18.541.0101.2220 33.90.39.00, ficha 463, fonte de recurso 100.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor do contrato;
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Cuidar da segurança de seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

- Zelar pelo equipamento, responsabilizando-se por qualquer dano que for de responsabilidade do contratado;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Cumprir o cronograma físico previamente acordado entre as partes e dar aceitação nos serviços concluídos;
- Efetuar o pagamento dos funcionários e cumprir com as leis trabalhistas vigente;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com os critérios adotados;
- Fornecer mão de obra devidamente qualificada para execução das tarefas.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2017**, homologado em .. de de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2017**,de.....de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Para gerir esta contratação fica nomeado responsável o **Sr. Júlio César Elias Fontes Pedrosa** que exerce o cargo de Diretor de Resíduos Sólidos, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução da prestação de serviço;
- V - a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,.... dede 2017

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Declaramos que o(a) representante técnico _____,
(Doct.Identificação) n.º _____ da proponente _____,
devidamente credenciado, visitou o local do serviço a ser executado conforme objeto supracitado,
conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I do Edital.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Responsável da Proponente

Responsável da PMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RECICLAGEM DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Edital, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto Municipal 2237/2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2017 às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 05 de Maio de 2017.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Pregoeiro/PMOP